

Thaomara Nunes das Neves
Servidor - Matrícula 086



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 13 /2009

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado à Tabela de Vencimentos dos Cargos que Compõe o Plano de Cargos Vencimentos e Carreira instituído pela Lei n.º 1934/2007, Anexo II, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em substituição ao abono pecuniário concedido pela Lei Municipal nº 2.063, de 19 de março de 2008.

Parágrafo único. O valor incorporado de que trata o "caput" deste artigo estende-se a todos os aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003, com direito à paridade plena.

Art. 2º Em razão da incorporação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suprimido a partir de 1º de janeiro de 2009 o valor do abono pecuniário concedido de acordo com a Lei Municipal n.º 2.063, de 19 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 20 de março de 2009.


WANZETE KRÜGER
Prefeito